



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE VETERINÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

EDITAL Nº 1754/2026

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO Nº 1754/2026/VETERINARIA-PPGCA-UFMG - MESTRADO E DOUTORADO PARA 2027

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, no período de **07 de agosto de 2026 a 18 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos cursos de MESTRADO E DOUTORADO, para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2027.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição deverá ser enviada unicamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>, submetido até às 23:59h do dia 18 de setembro de 2026. O candidato deverá anexar nos campos solicitados do formulário toda a documentação digitalizada em formato pdf.

1.2 Contatos por e-mail: processoseletivoppgca2026@gmail.com; site: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>.

1.3 Além das inscrições, todas as etapas do processo seletivo também serão realizadas remotamente (*online*) e no idioma português, com exceção de casos específicos envolvendo candidatos estrangeiros, para os quais poderá ser autorizada a utilização do idioma inglês em determinadas etapas, mediante solicitação e aprovação prévia da coordenação do PPGCA. A inscrição no processo seletivo implica na concordância do(a) candidato(a) com todos os itens estabelecidos neste Edital para realização do processo seletivo remotamente (*online*).

1.4 A Coordenação do PPGCA poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.6 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3 deste edital.

1.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento

de heteroidentificação.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, **99 vagas de mestrado e 65 vagas de doutorado**. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **32 das 99 vagas do Mestrado e 22 das 65 vagas do Doutorado** serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.2 Para o Mestrado e para o Doutorado, as pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>.

2.3 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

2.4 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do PPGCA, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de até 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.5 As vagas de MESTRADO serão distribuídas nas seguintes áreas de concentração:

Áreas de Concentração	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para negros
Medicina e Cirurgia Veterinárias*	16	09
Medicina Veterinária Preventiva	27	12
Patologia Animal	10	5
Reprodução Animal	3	2
Epidemiologia	2	1
Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal	8	4
Total	67	32

*A área de concentração em Medicina e Cirurgia Veterinárias será subdivida em 09 (nove) subáreas e, o candidato que desejar se inscrever nesta área de concentração deverá informar, no ato da inscrição, em qual subárea pretende se candidatar. As subáreas estão definidas a seguir:

Subáreas de Concentração	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para negros
Anestesiologia	2	1
Cirurgia de Grandes Animais	0	0
Cirurgia de Pequenos Animais	2	1
Clínica de Ruminantes	2	2
Clínica de Equídeos	1	0
Clínica de Pequenos Animais	1	0

Diagnóstico por Imagem	3	1
Medicina de Animais Selvagens	1	0
Patologia Clínica	2	2
Toxicologia	2	2
Total	16	9

O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) área de concentração e subárea (no caso da área Medicina e Cirurgia Veterinárias) . Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período regulamentar das inscrições.

2.6 As vagas de DOUTORADO serão distribuídas nas seguintes áreas de concentração:

Áreas de Concentração	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para negros
Medicina e Cirurgia Veterinárias*	11	4
Medicina Veterinária Preventiva	14	7
Patologia Animal	8	4
Reprodução Animal	1	1
Epidemiologia	4	2
Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal	6	3
Total	43	22

*A área de concentração em Medicina e Cirurgia Veterinárias será subdivida em 09 (nove) subáreas e, o candidato que desejar se inscrever nesta área de concentração deverá informar, no ato da inscrição, em qual subárea pretende se candidatar. As subáreas estão definidas a seguir:

Subáreas de Concentração	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para negros
Anestesiologia	1	0
Cirurgia de Grandes Animais	1	0
Cirurgia de Pequenos Animais	2	1
Clínica de Ruminantes	2	1
Clínica de Equídeos	0	0
Clínica de Pequenos Animais	1	0
Diagnóstico por Imagem	0	0
Medicina de Animais Selvagens	1	0
Patologia Clínica	2	1
Toxicologia	1	1

Total	11	4
--------------	-----------	----------

O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) área de concentração e 01 (uma) subárea (no caso da área Medicina e Cirurgia Veterinárias) . Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período regulamentar das inscrições.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.2, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão

federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será facultada a portadores de diploma de curso de graduação em Medicina Veterinária, ou em áreas afins, a juízo do Colegiado do PPGCA. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>, anexando ao formulário **cópias digitalizadas legíveis e sem rasura, em formato pdf**, da seguinte documentação:

a-Diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, (frente e verso em arquivo único), ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão de graduação;

b-Histórico escolar do curso de graduação e, se houver, do curso de pós-graduação;

c-Endereço do *curriculum vitae* na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

d-Comprovantes das informações contidas no *curriculum vitae* da plataforma Lattes, **segundo a mesma ordem do currículo**;

e-Comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações:

e.1 - Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado pelo Centro de Extensão - CENEX, da Faculdade de Letras (FALE) da UFMG, ou equivalentes de outras universidades, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, (mínimo 60%);

e.2 - *Test of English as Foreign Language* – TOEFL, realizado nos últimos 2 (dois) anos com pontuação mínima de 420;

e.3 - *International English Language Test* – IELTS, realizado nos últimos 2 (dois) anos com pontuação mínima de 5;

e.4 - *First Certificate in English* – FCE/Cambridge;

e.5 - *Certificate in Advanced English* - CAE/Cambridge;

e.6 - *Certificate of Proficiency in English* - CPE/ Cambridge, emitidos pela Universidade de Cambridge com validade permanente;

e.7 - *Test of English for International Communication* – TOEIC realizado nos últimos 2 anos com pontuação mínima de 550;

e.8 - TESE Prime (www.teseprime.org) Exame: *Test of English for Academic Purposes* (TEAP), nota mínima de 60 pontos, validade permanente;

e.9 - Certificados de conclusão de cursos de inglês de nível médio ou avançado, emitidos por instituições reconhecidas de ensino de idiomas, realizados nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

e.10 - Outros certificados de proficiência ou comprovação de conhecimento em língua inglesa poderão ser submetidos à análise e aprovação do PPGCA.

f-Apenas para candidatos ao doutorado, anteprojeto de tese, com até 6 páginas, incluindo Título, Justificativa, Hipótese(s), Objetivo(s), Material e Métodos, Referências Bibliográficas, Cronograma de execução;

g-Certidão de quitação eleitoral (a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), **não serão aceitos comprovantes individuais de votação** ;

h-Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar **para candidato brasileiro**

do sexo masculino (quando aplicável) - exceto para aqueles que completarem 46 anos de idade no ano de ingresso ao curso, nos termos dos artigos 170 e 210 do [Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966](#);

i-CPF;

j-Documento de identidade;

k- No caso de candidato estrangeiro, página de identificação do passaporte;

l-Certidão de nascimento ou de casamento;

m-Comprovante de endereço;

n-Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Auto declaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº02/2026, disponível no site do PPGCA.

4.2 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3 Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou rasurada ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital não serão consideradas.

4.4 O Programa não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.5 Caberá à Coordenação do PPGCA a decisão sobre o deferimento dos pedidos de inscrição com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste Edital, cujo resultado será divulgado no **dia 16 de outubro de 2026**, no site do Programa: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animai/> pelo nome do candidato.

4.6 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato digitalizados e enviados por e-mail, à Secretaria do Programa, pelo endereço eletrônico processoseletivoppgca2026@gmail.com

4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

4.8 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

5.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras em cada área de concentração e cada nível (mestrado e doutorado), compostas de (03) três membros titulares e (01) um suplente, docentes do programa, aprovadas pelo Colegiado do PPGCA. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, no site do Programa, **até 48 horas antes do início do processo seletivo** juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA MESTRADO

6.1 Para realização das etapas que compõem o processo seletivo do Mestrado será criada sala virtual de arguição através do *Google Meet*. Para participarem do processo seletivo os candidatos deverão possuir um endereço de e-mail atualizado, a ser informado no formulário de inscrição. O detalhamento para acesso

ao Google Meet será divulgado aos candidatos após a homologação das inscrições (item 4.5 do edital) pelo site do Programa: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>.

6.2 A seleção para o **Mestrado** será realizada **no período de 09 a 13 de novembro de 2026**, pela plataforma virtual *Google Meet*.

6.3 O processo seletivo do Mestrado será constituído de duas etapas (privadas/fechadas). Todos os candidatos deverão realizar a primeira e segunda etapas do processo seletivo sendo as duas eliminatórias e classificatórias. Para cada candidato as duas etapas serão realizadas em sessão única, sendo que a segunda etapa será realizada imediatamente após o término da primeira por meio da plataforma *Google Meet*.

6.4 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet com transmissão de som e imagem para realização das etapas do processo seletivo. Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou da realização parcial) da primeira e/ou segunda etapa sem razões técnicas por parte do candidato.

6.5 O horário específico para a realização da arguição de artigo científico relacionado à área pretendida (1ª etapa) e para a avaliação e discussão do curriculum vitae e do histórico escolar da graduação (2ª etapa) serão divulgados na página do programa: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>, **até o dia 06 de novembro de 2026**.

6.6 1ª. Etapa. Arguição de artigo científico relacionado à área pretendida, de caráter eliminatório e classificatório. Os candidatos serão arguidos com base na análise de um artigo científico, dentro da área de concentração escolhida. Na arguição serão avaliados os conhecimentos técnicos dos candidatos no tema específico da área de concentração indicada no formulário de inscrição. Nesta etapa serão distribuídos 100 pontos: **a)** domínio técnico da área de conhecimento explorada pelo artigo científico (30%), **b)** capacidade de interpretação dos resultados apresentados (30%), **c)** principais considerações do candidato sobre o artigo científico apresentado (40%). Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver rendimento de, pelo menos, 60% da prova.

6.7 Os artigos científicos indicados por temas específicos da área de concentração ou subáreas (no caso da área de Medicina e Cirurgia Veterinárias) serão divulgados no site do Programa: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>, até 72 horas antes do início da data da arguição.

6.8 A arguição será aplicada entre os dias 09 a 13 de novembro 2026, a partir das 8:00h. A arguição de artigo científico terá duração de até 20 minutos por candidato.

6.9 2ª. Etapa. Análise do curriculum vitae e dos históricos escolares de graduação e pós-graduação, quando houver, seguida por arguição sobre os mesmos documentos e sobre a motivação do candidato em realizar o curso. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório e será realizada também no período de 09 a 13 de novembro de 2026 por videoconferência, na plataforma *Google Meet* após a arguição do artigo científico e terá tempo máximo de 20 minutos de duração. Nesta etapa serão avaliados: **a)** formação e desempenho acadêmico através do histórico escolar (30%), **b)** experiência profissional e produção científica (30%) e **c)** arguição da trajetória acadêmica e profissional do candidato (40%). Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% dos pontos totais.

6.10 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do mesmo.

6.11 Os resultados das duas etapas de seleção serão divulgados até **o dia 04 de dezembro de 2026**.

7. DO PROCESSO SELETIVO PARA DOUTORADO

7.1 Para realização das etapas que compõem o processo seletivo do Doutorado será criada sala virtual de arguição através do *Google Meet*. Para participarem do processo seletivo os candidatos deverão possuir um endereço de e-mail atualizado, a ser informado no formulário de inscrição. O detalhamento para acesso ao *Google Meet* será divulgado aos candidatos após a homologação das inscrições (item 4.5 do edital) pelo site do Programa: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>.

7.2 A seleção será realizada **no período de 03 a 06 de novembro de 2026** via plataforma *Google Meet*.

7.3 O processo seletivo do Doutorado será constituído de duas etapas privadas/fechadas. Todos os candidatos deverão realizar a primeira e segunda etapas do processo seletivo sendo as duas eliminatórias e classificatórias.

7.4 Para cada candidato a primeira e segunda etapas serão realizadas em sessão única por meio da plataforma *Google Meet*. O horário específico para a realização da arguição de projeto de pesquisa relacionado à área pretendida (1ª etapa) e para a avaliação e discussão do *curriculum vitae* e do histórico escolar da graduação (2ª etapa) serão divulgados na página do PPGCA: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>, até o dia **30 de outubro de 2026**.

7.5 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet com transmissão de som e imagem para realização das etapas do processo seletivo. Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou da realização parcial) da primeira e/ou segunda etapa sem razões de condições técnicas por parte do candidato.

7.6 1ª Etapa. Apresentação e avaliação do projeto de pesquisa na área pretendida, seguida de arguição oral, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será realizada em sessão aberta a todos os orientadores das áreas. O candidato terá de 20 a 30 minutos para a apresentação do projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa será avaliado com base nos seguintes critérios: **a)** relevância do tema (20%); **b)** coerência da proposta com a área de concentração escolhida (10%); **c)** clareza, coerência e consistência da proposta (30%); **d)** capacidade de argumentação do candidato em relação ao tema proposto e temas afins (30%); **e)** viabilidade de realização do projeto no prazo máximo de quatro anos (10%). Nesta etapa serão distribuídos 100 pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, pelo menos, 60 pontos.

7.7 2ª. Etapa. Análise do *curriculum vitae* e dos históricos escolares de graduação e pós-graduação, quando houver, seguida por arguição sobre os mesmos documentos e sobre a motivação do candidato em realizar o curso, de caráter eliminatório e classificatório, através da plataforma *Google Meet*. Nesta etapa serão avaliados os seguintes aspectos: **a)** formação e desempenho acadêmico através do histórico escolar (30%), **b)** experiência profissional e produção científica (30%) e, **c)** arguição da trajetória acadêmica e profissional do candidato (40%). Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% dos pontos totais.

7.8 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do mesmo.

7.9 Os resultados das duas etapas de seleção serão divulgados até o dia **04 de dezembro de 2026**.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL – MESTRADO E DOUTORADO

8.1 A nota final será a média das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo, sendo reprovados os candidatos que não obtiverem mínimo de 60% da pontuação em cada uma delas. Os candidatos serão ordenados em sequência decrescente da nota final, por área de concentração, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros. Serão admitidos no Mestrado e Doutorado os candidatos aprovados e classificados até, no máximo, o número de vagas disponibilizado neste Edital.

8.2 Em caso de empate ocupará a vaga o candidato que estiver no exercício do magistério superior. Persistindo o empate, ocupará a vaga o candidato que obtiver a maior nota na avaliação do *curriculum vitae* e dos históricos escolares. Persistindo ainda o empate, ocupará a vaga o candidato de maior idade.

8.3 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

8.4 Os/As candidatos/as serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

8.5 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.6 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

8.7 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também

classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

8.8 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais, por linha de pesquisa.

8.9 O resultado preliminar será divulgado na internet na página <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/> até o **dia 04 de dezembro de 2026**.

8.10 O candidato terá 10 (dez) dias corridos, a partir da data de divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para interpor recurso contra o resultado da seleção, em razão de legalidade e de mérito. Os recursos devem ser dirigidos à Coordenação do PPGCA e enviados via e-mail (processoseletivoppgca2026@gmail.com) à Secretaria do PPGCA. Durante esse período, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações.

8.11 Havendo alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12 A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página do programa <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/> no **dia 16 de dezembro de 2026**.

8.13 A aprovação e classificação do candidato no processo seletivo para ingresso no curso não implica na concessão automática de bolsa de estudos.

9. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e o envio da documentação completa elencada no item 4.1 deste edital para processoseletivoppgca2026@gmail.com, **exclusivamente pela internet, no período de 18 de dezembro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027**. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado.

9.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar pelo e-mail processoseletivoppgca2026@gmail.com à Secretaria do PPGCA, **até o dia 05 de fevereiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma do curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil. Os tradutores juramentados são registrados nas juntas comerciais ou órgãos similares dos Estados brasileiros. Para localizar tradutores em Minas Gerais, consulte o site da JUCEMG.

9.5 Candidatos/as estrangeiros/as deverão entregar por e-mail processoseletivoppgca2026@gmail.com, **até o dia 05 de fevereiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório

(RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo válido, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/registro-academico/>, no link "Documentação"

9.6 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de Banca de Heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGCA, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2026

PROFESSORA SILVANA DE VASCONCELOS CANÇADO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal
Escola de Veterinária da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Silvana de Vasconcelos Cancado, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 04/08/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5388298** e o código CRC **5DA649B6**.